



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**  
**Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A**  
**CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG**

**LEI N° 582 DE 30 DE MARÇO DE 2023**

*Institui a Função Gratificada (FG) para o servidor efetivo designado para ocupar o cargo de Coordenador do Departamento de Assistência à Saúde e Projetos; Controle, Avaliação e Regulação - Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O servidor efetivo, designado para ocupar o cargo de Coordenador do Departamento de Assistência à Saúde e Projetos; Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, fara jus a 100% (cem por cento) de gratificação pelo exercício da Função Gratifica (FG), cujo percentual incidirá sobre a remuneração do seu cargo de origem.

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vermelho Novo/MG, 30 de março de 2023.

**JOSÉ DAS  
GRAÇAS SILVA**

Assinado de forma digital  
por JOSÉ DAS GRAÇAS  
SILVA  
Dados: 2023.03.30 09:44:17  
-03'00'

**JOSÉ DAS GRAÇAS SILVA**  
**Prefeito Municipal**